



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT

PARECER Nº /2014

Da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, sobre a indicação do Senhor José Walter Vazquez Filho para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

CDESCTMAT

nº PROC 57 / 2014

Folha nº 05

Matrícula: 11742

Rubrica: [assinatura]

Relator: Deputado Robério Negreiros

I- RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 292/2014, de 25 de novembro de 2014, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação da Câmara Legislativa o nome de indicado para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, qual seja, do Sr. José Walter Vazquez Filho, cujo currículo acompanha a Mensagem.

II- PARECER E VOTO

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT apreciar as matérias que lhe são submetidas quanto à "(...) *conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição*", conforme disposto na alínea "j", do art. 69- B, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, entendemos que a indicação do nome em pauta constitui matéria de mérito desta Comissão, que deverá apreciar o nome e a pessoa do indicado, na forma estabelecida pelo art. 227 do Regimento Interno da CLDF.

De outra parte, a Lei que reestrutura a ADASA – Lei nº 4.285/2008 – no art. 16, parágrafos 1º e 2º, dispõe:

Art. 16. *A ADASA será dirigida por Diretoria Colegiada, composta de quatro diretores com solidariedade de responsabilidades, sendo um deles o Diretor Presidente, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, com mandatos não coincidentes de cinco anos, admitida uma única recondução.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT

§ 1º Os diretores deverão ter formação de nível superior, notório conhecimento em regulação dos usos de recursos hídricos e de serviços públicos, reputação ilibada e comprovada experiência profissional.

§ 2º Os diretores terão seus nomes previamente indicados pelo Governador do Distrito Federal para a arguição pública e aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive no caso de recondução.

Deduz-se, portanto, do texto legal, quais são os requisitos objetivos que esta Casa Legislativa deverá observar na apreciação do nome indicado:

- a) Formação de nível superior;
- b) Notório conhecimento dos temas apresentados;
- c) Reputação ilibada;
- d) Comprovada experiência profissional.

CDESCTMAT

nº PROC 57 / 2014

Folha nº 06

Matrícula: 11742

Rubrica: _____

A par disso, o art. 227 do Regimento Interno desta casa estabelece as regras que deverão ser adotadas no processo de apreciação dos nomes indicados, a saber:

Art. 227. *No pronunciamento da Câmara Legislativa sobre indicação de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:*

I – a mensagem do Governador com esclarecimentos sobre o indicado será lida em Plenário e encaminhada à Comissão competente;

II – a Comissão deverá convocar o indicado, para ouvi-lo sobre matéria relacionada ao cargo a ser ocupado, no prazo máximo de dez dias, contado da leitura da mensagem;

III – a Comissão deverá realizar audiência pública para que os interessados se manifestem sobre a indicação e a pessoa do indicado, seguida, se necessário, de ampla investigação sobre as alegações levantadas na audiência;

IV – a arguição obedecerá a critérios previamente estabelecidos pela Comissão, sendo a votação realizada por escrutínio secreto;¹

V – o parecer da Comissão será encaminhado à Mesa, lido em Plenário, publicado e, obedecido o interstício regimental, incluído na Ordem do Dia;

¹ A Emenda à Lei Orgânica nº 47, de 2006, veda o escrutínio secreto nas deliberações da Câmara Legislativa que especifica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT

VI – a discussão e a votação do parecer serão realizadas conforme o estabelecido neste Regimento para as demais matérias, sendo a votação realizada por escrutínio secreto;2

VII – o pronunciamento da Câmara Legislativa será comunicado ao Governador, consignando-se o resultado da votação.

Necessário destacar, no caso das normas para votação, tanto na Comissão, quanto no Plenário, que as mesmas foram alteradas pela Emenda à Lei Orgânica nº 47, de 2006, a saber:

“Art. 1º O art. da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Salvo disposição em contrário da Constituição Federal e desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Legislativa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, em votação ostensiva.

Parágrafo único. Quando o sigilo for imprescindível ao interesse público, devidamente justificado, a votação poderá ser realizada por escrutínio secreto, desde que requerida por partido político com representação na Câmara Legislativa e aprovada, em votação ostensiva, pela maioria absoluta dos Deputados Distritais.”

Entende-se, portanto, que as votações do parecer quanto à indicação do nome do indicado a cargo na diretoria da ADASA deverão realizar-se de forma ostensiva, visto não estar presente a hipótese de que trata o parágrafo único do art. 56, da LODF, acima transcrito.

DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS QUANTO AO INDICADO

O Sr. José Walter Vazquez Filho está sendo indicado ao cargo de Diretor da ADASA. Quanto aos requisitos ao cargo, foram apreciados quais sejam:

CDESCTMAT

a) Formação superior:

Proc 57 12014

Folha nº 07

Matrícula: 11742

Rubrica:

Economista, formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com Especialização em Políticas Públicas pelo Banco Mundial e Mestrado em Desenvolvimento Econômico na UNS.

2 A Emenda à Lei Orgânica nº 47, de 2006, veda o escrutínio secreto nas deliberações da Câmara Legislativa que especifica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
**Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT**

b) Notório conhecimento


O conhecimento na área de recursos hídricos e energia foi demonstrado por meio das atividades profissionais listadas no currículo. O indicado já trabalhou em empresas de engenharia, de saneamento e do setor elétrico. Como experiência acadêmica destacamos:

- Professor de Economia do Trabalho Universidade Católica de Brasília - 1988 a 1991;
- Professor do Curso de Especialização em Políticas Públicas Universidade Federal de Goiás - 2000;
- Professor do Curso de Pós-Graduação em Formação de Gerentes Instituto Cambury - 1999 a 2000.

c) Reputação ilibada

Foram colhidas informações sobre o indicado nos seguintes órgãos públicos em conformidade com o Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012:

- Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- Tribunal Superior Eleitoral;
- Justiça Militar da União;
- Banco Central do Brasil;
- Ministério da Fazenda;
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Ações Cíveis;
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Certidão Criminal.

CDESCTMAT
nº Proc 57 / 2014
Folha nº 08
Matrícula: 11742
Rubrica: 

d) Comprovada experiência profissional:

A experiência profissional foi apreciada no exame do currículo do indicado, mediante os cargos exercidos. Destacam-se os seguintes:

- Secretario de Estado de Transportes do Governo do Distrito Federal, a partir de janeiro de 2011;
- Diretor de Gestão de Negócios da CAESB Participações, subsidiária da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, responsável pelo desenvolvimento de novos negócios do grupo fora do Distrito Federal, de junho a dezembro de 2010;
- Diretor Comercial do Grupo Porto Belo, composto pelas empresas Porto Belo Construções e Comercio Ltda. e Centro de Convenções de Goiânia de janeiro de 2007 a maio de 2010;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT

- Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Gabinete do Governador do Distrito Federal de dezembro de 2004 a janeiro de 2007;
- Assessor Técnico da liderança do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB na Câmara de Deputados, de fevereiro de 2003 a março de 2004 e Assessor do Dep. Tadeu Filippelli de março a novembro de 2004;
- Presidente da Companhia Energética de Goiás - CELG de maio de 2001 à janeiro de 2003;
- Presidente da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos de dezembro de 1999 a abril de 2001;
- Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás - de janeiro a dezembro de 1999;
- Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, interino julho/1998;
- Chefe de Gabinete do Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado de 1996 a 1998;
- Diretor de Administração e Finanças e Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR (Brazilian Tourism Board) de 1995 a 1996;
- Subsecretário de Administração do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - 1995;
- Diretor de Gestão Empresarial e Diretor de Relações com o Mercado da Companhia Energética de Brasília - CEB, de 1993 a 1994;
- Superintendente Financeiro da Companhia Energética de Brasília - CEB, de 1990 a 1993;
- Subsecretário de Salários do Ministério do Trabalho, de 1989 a 1990;
- Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Companhia Energética de Brasília - CEB, de 1988 a 1989;
- Coordenador Estadual do Sistema Nacional de Empregos no Distrito Federal, de 1982 a 1985 e de 1986 a 1998;
- Consultor Econômico da Secretaria de Coordenação e Planejamento do

CDESCTMAT

nº Proc 57 / 2014

Folha nº 09

Matrícula: 1742

Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT

Estado do Rio Grande do Sul, de 1979 a 1982.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública, prevista no inciso III, do art. 227, do RI/CLDF foi realizada em 27/11/2014 na Sala das Comissões - CLDF, nos termos previstos nos artigos 85 e 239 a 241 do Regimento Interno da CLDF.

DA ARGUIÇÃO DO INDICADO

A arguição do indicado, definida no inciso IV do art. 227, do RI/CLDF, foi realizada em 27/11/2014, conforme critérios aprovados pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, na reunião extraordinária de 27/11/2014 e seguiu os requisitos e regras estabelecidos no art. 227 de nosso Regimento.

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – CDESCTMAT, QUANTO AO INDICADO AO CARGO DE DIRETOR DA ADASA - MENSAGEM Nº 292/2014.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo – CDESCTMAT, apreciou o nome do Sr. José Walter Vazquez Filho à indicação ao cargo de Diretor da ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, constante da Mensagem 292/2014, na forma prevista no art. 227 do Regimento Interno da Câmara Legislativa. Após a realização de audiência pública, da competente arguição, da notável experiência na vida pública, bem como o amplo conhecimento dos temas comentados, propõe-se a aprovação do nome do Senhor José Walter Vazquez Filho para o cargo de Diretor da ADASA.

Sala das Comissões, em _____ de novembro de 2014.

CDESCTMAT

nº Proc 57/12014

Folha nº 10

Matrícula: 11742

Rubrica: _____

Deputado Robério Negreiros
Relator

CDESCTMAT
nº Proc 57
Folha nº _____
Matrícula _____
Rubrica: _____
SEM EFEITO